Natal, 20 de agosto de 2023.

Projeto de Lei *Nº* *de 2023*

Institui a garantia do direito à prova em infrações de trânsito no município de Natal, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de comprovação por meio de registro de imagem digital ou fotografia para a aplicação de infrações de trânsito no âmbito do Município de Natal, realizadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (STTU).

Art. 2º - A declaração dos Agentes de Trânsito continuará sendo válida para comprovação das infrações, desde que acompanhada de registro de imagem digital ou fotografia que evidencie a infração.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (STTU) deverá providenciar equipamentos e tecnologia adequados para a realização dos registros de imagem digital ou fotografia pelos Agentes de Trânsito.

Art. 4º - O cidadão autuado terá o direito de acesso às imagens ou fotografias que embasaram a aplicação da infração de trânsito.

Art. 5º - Em caso de impossibilidade técnica de obtenção de imagem ou fotografia, os Agentes de Trânsito deverão justificar o motivo e apresentar evidências que embasem a autuação.

Art. 6º - O não cumprimento dos dispositivos desta Lei implicará na nulidade da autuação da infração de trânsito.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Milklei Leite de Farias
Vereador de Natal

Justificativa:

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (STTU) é o órgão responsável pelo trânsito no Município de Natal, e seus Agentes de Trânsito são os profissionais responsáveis por aplicar as autuações de infrações. No entanto, a falta de comprovação das infrações por meio de registros de imagem ou fotografia ainda gera dúvidas e questionamentos por parte dos cidadãos.

Com o intuito de garantir maior transparência e justiça no processo de autuação de infrações de trânsito, este projeto de lei estabelece a obrigatoriedade de comprovação por meio de registro de imagem digital ou fotografia. Essa medida não apenas assegura o direito à prova para os cidadãos autuados, mas também fortalece a confiança da população nas ações da STTU e de seus Agentes de Trânsito.

A disponibilização de equipamentos e tecnologia adequados para a realização dos registros é fundamental para a eficácia dessa medida. Além de proporcionar maior segurança jurídica, a comprovação por meio de imagens ou fotografias contribui para uma fiscalização mais precisa e detalhada.

Diante disso, solicitamos o apoio dos membros desta Casa Legislativa para a aprovação deste projeto de lei, que visa garantir o direito à prova e aprimorar o processo de autuação de infrações de trânsito no Município de Natal, conduzido pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (STTU) e seus Agentes de Trânsito.